

**PORTARIA Nº 1393-GABPRESI**

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante no Processos Administrativos nºs 8518752-23.2016.8.06.0000-TJ, 8519147-15.2016.8.06.0000, (05583/2017-9) – TCE);

RESOLVE conceder, a partir de 26/07/1996, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para LAIRE BARBOSA SANTANA, beneficiária do ex-magistrado JADER NOGUEIRA SANTANA, Juiz de Direito de 4ª Entrância aposentado, no valor de R\$ 3.456,03 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um magistrado de 4ª Entrância, com 40 (quarenta) anos de serviço. A partir de 01/03/2005, no valor de R\$ 3.881,57 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um Juiz de Direito de Entrância Final.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1394-GABPRESI

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante no Processos Administrativos nºs 8518752-23.2016.8.06.0000-TJ, 8519147-15.2016.8.06.0000, (05583/2017-9) – TCE);

RESOLVE conceder, a partir de 01/03/2005, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para MAGNA SUELLY GONÇALVES, beneficiária do ex-magistrado JADER NOGUEIRA SANTANA, Juiz de Direito de 4ª Entrância aposentado, no valor de R\$ 3.881,57 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um Juiz de Direito de Entrância Final. A partir de 23/03/2018, no valor de R\$ 14.473,77 (catorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um Juiz de Direito de Entrância Final.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1395-GABPRESI

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante no Processos Administrativos nºs 8518752-23.2016.8.06.0000-TJ, 8519147-15.2016.8.06.0000, (05583/2017-9) – TCE);

RESOLVE conceder, a partir de 26/07/1996, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para VERA LUCIA BARBOSA SANTANA, beneficiária do ex-magistrado JADER NOGUEIRA SANTANA, Juiz de Direito de 4ª Entrância aposentado, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 12,50% (doze e meio por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um magistrado de 4ª Entrância, com 40 (quarenta) anos de serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante nos Processos Administrativos nºs 8518752-23.2016.8.06.0000-TJ, 8519147-15.2016.8.06.0000, (05583/2017-9) – TCE);

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1409/2019, datada de 05 de setembro de 2019 e disponibilizada no Diário da Justiça de 05 de setembro de 2019, que concedeu pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura aos (às) beneficiários (as) do ex-magistrado JÁDER NOGUEIRA SANTANA, Juiz de Direito de 4ª Entrância, com 40 (quarenta) anos de serviço, falecido em 25/07/1996.

RESOLVE ainda, EXCLUIR as beneficiárias por falecimento VERA LÚCIA BARBOSA SANTANA, a partir de 18/03/2012, conforme processo nº 8500300-62.2016.8.06.0000 e LAIRE BARBOSA SANTANA, a partir de 23/03/2018, conforme processo nº 8505528-47.2018.8.06.0000, assim como o beneficiário JADER NOGUEIRA SANTANA II, a partir de 16/03/2014, por ter atingido a maioridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará